



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DR. ERIC SCAPIM CUNHA BRANDAO
Quinta Turma Recursal Cível

MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
nº 0002976-33.2026.8.19.9000

DESPACHO

Para fins de análise do requerimento de concessão da gratuidade de justiça, intime-se a parte impetrante para juntar aos autos cópias dos últimos 3 (três) comprovantes de rendimentos, da carteira de trabalho, extratos bancários e faturas de cartão de crédito dos últimos três meses, bem como das últimas 3 (três) declarações de imposto de renda ou do documento fornecido pelo site da Receita Federal que informa que o nome do autor não consta na base de dados.

Prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da gratuidade de justiça.

Após, com o recolhimento ou não das custas, voltem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO